



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2013

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo **Secretário da Administração**, o Sr. **Wilson Roberto Caveden**, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG nº 9.142.438 SSP-SP e CPF nº 984.527.898-15, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como o Pregão Presencial nº 28/2013, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA:**

**RA CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA – EPP.**

Endereço: Rua José Bernardo Pinto nº 882, Vila Guilherme, na cidade de São Paulo/SP, CEP 02.055-001.

CNPJ: 10.963.837/0001-90

Telefone/Fax: (11)2905-0522

E-mail: raconfeccao@hotmail.com

Representante: Sra. Adriana Vitorino de Campos, brasileira, solteira, sócia diretora, portadora do RG nº 32.678.553-X e do CPF nº 316.401.658-19.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:**

1.1. Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para abastecimento de todas as Secretarias e departamentos da Prefeitura da Estância Turística de Salto, com entregas parceladas, no período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações abaixo:

LOTE 07						
Item	Qtde.	Tamanho	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7.001	6	34	Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em raspa acabada curtida ao cromo, palmilha de montagem em couro, solado de poliuretano bidensidade, com bico de aço; deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego.	Crival CA 30.256	RS 28,06	RS 168,36
7.002	10	35		Crival CA 30.256	RS 28,06	RS 280,60
7.003	20	36		Crival CA 30.256	RS 28,06	RS 561,20
7.004	26	37		Crival CA 30.256	RS 28,06	RS 729,56
7.005	22	38		Crival CA 30.256	RS 28,06	RS 617,32
7.006	24	39		Crival CA 30.256	RS 28,06	RS 673,44
7.007	24	40		Crival CA 30.256	RS 28,06	RS 673,44
7.008	16	41		Crival CA 30.256	RS 28,06	RS 448,96
7.009	18	42		Crival CA 30.256	RS 28,06	RS 505,08
7.010	10	43		Crival CA 30.256	RS 28,06	RS 280,60
7.011	2	44	Crival CA 30.256	RS 28,06	RS 56,12	
7.012	2	33	Calçado ocupacional tipo botina com elástico nas laterais, cabedal em raspa, palmilha de montagem em couro, sem bico de aço, solado de poliuretano bidensidade; deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego.	Crival CA 30.257	RS 22,79	RS 45,58
7.013	6	34		Crival CA 30.257	RS 22,79	RS 136,74
7.014	24	35		Crival CA 30.257	RS 22,79	RS 546,96
7.015	72	36		Crival CA 30.257	RS 22,79	RS 1.640,88
7.016	42	37		Crival	RS 22,79	RS 957,18

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



				CA 30.257		
7.017	74	38		Crival CA 30.257	RS 22,79	RS 1.686,46
7.018	58	39		Crival CA 30.257	RS 22,79	RS 1.321,82
7.019	50	40		Crival CA 30.257	RS 22,79	RS 1.139,50
7.020	32	41		Crival CA 30.257	RS 22,79	RS 729,28
7.021	46	42		Crival CA 30.257	RS 22,79	RS 1.048,34
7.022	4	43		Crival CA 30.257	RS 22,79	RS 91,16
7.023	2	44		Crival CA 30.257	RS 22,79	RS 45,58
7.024	8	45		Crival CA 30.257	RS 22,79	RS 182,32
7.025	2	34		Patrol CA 30.015	RS 17,67	RS 35,34
7.026	8	35		Patrol CA 30.015	RS 17,67	RS 141,36
7.027	32	36		Patrol CA 30.015	RS 17,67	RS 565,44
7.028	78	37		Patrol CA 30.015	RS 17,67	RS 1.378,26
7.029	72	38		Patrol CA 30.015	RS 17,67	RS 1.272,24
7.030	76	39	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota até o joelho, confeccionado em PVC, impermeável, sem bico de aço, cano curto e cano longo; deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego.	Patrol CA 30.015	RS 17,50	RS 1.330,00
7.031	42	40		Patrol CA 30.015	RS 17,67	RS 742,14
7.032	22	41		Patrol CA 30.015	RS 17,67	RS 388,74
7.033	8	42		Patrol CA 30.015	RS 17,67	RS 141,36
7.034	12	43		Patrol CA 30.015	RS 17,67	RS 212,04
7.035	2	44		Patrol CA 30.015	RS 17,67	RS 35,34
7.036	2	45		Patrol CA 30.015	RS 17,67	RS 35,34
<b>Valor Global</b>						<b>RS 20.844,08</b>

## DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

### Cláusula Segunda:

2.1. As solicitações dos equipamentos serão feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

2.2. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos e representam a previsão do ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

2.4. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, a Rua João XXIII, nº 113, Bela Vista, Salto/SP, de acordo com as solicitações feitas pelo funcionário responsável.

2.5. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega ao Almoxarifado Central, pelo telefone (11)4028-2587.

2.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos aos equipamentos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 28/2013 e na Cláusula Oitava desta Ata.



2.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.

#### DA VIGÊNCIA

##### Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### DO PAGAMENTO

##### Cláusula Quarta:

4.1. O pagamento será efetuado a cada entrega, em 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal atestada pelo gestor do contrato e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A DETENTORA, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 28/2013, Ata de Registro Preços nº 25/2013 e nº da Nota de Empenho.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Cláusula Quinta:

5.1. As verbas para pagamento, do objeto da presente ata de registro de preços, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigente de nºs 339030.04.122.0005.2.800.01.110000 (dotação 55); 339030.12.361.0049.2.800.01.220000 (dotação 86); 339030.10.301.0009.2.800.01.310000 (dotação 129) das Secretarias da Administração, da Educação e da Saúde.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

##### Cláusula Sexta:

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 28/2013 e nesta Ata de Registro de Preços, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 28/2013.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

##### Cláusula Sétima:

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.



7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos.

7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

#### **DAS SANÇÕES**

##### **Cláusula Oitava:**

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Cláusula Nona:**

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 28/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

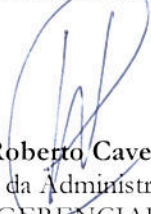
#### **DO FORO**

##### **Cláusula Décima:**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da cidade de Salto.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.


Estância Turística de Salto/SP, 22 de maio de 2013.

  
**Wilson Roberto Caveden**  
Secretário da Administração  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
**RA Confeccões e Uniformes Ltda – EPP**  
DETENTORA

Testemunhas:

  
1-Marcilene Pereira

  
2-Valmir de Paula



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Município de Salto**

**Ata de Registro de Preços nº 25/2013**

**Processo Administrativo nº 1741/2013**

**Contratante** – Prefeitura da Estância Turística de Salto

**Contratada** – RA Confecções e Uniformes Ltda – EPP.

**Objeto** – Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (Lote 07).

**Referente** – Pregão Presencial nº 28/2013


**Valor Total** – R\$ 20.844,08

**Vigência** – 12 meses

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 22 de maio de 2013.

  
**Wilson Roberto Caveden**  
Secretário da Administração  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
**RA Confecções e Uniformes Ltda – EPP**  
DETENTORA